

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HEADSETS PARA SOFTPHONE PARA O SEBRAE/MG,
ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - II

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	PÁGINA
1) SUMÁRIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	01
2) ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	02
3) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS	16
4) ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO	21
5) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA)	23
6) ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	31
7) ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL (USO OPCIONAL A CRITÉRIO DO SEBRAE/MG)	32
8) ANEXO VI – QUESTIONÁRIO <i>DUE DILIGENCE</i>	39
9) ANEXO VII – DOS LIMITES MÁXIMOS DE PREÇOS UNITÁRIO(S) E GLOBAL(IS)	42
10) ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA	43
11) ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA	44

SUMÁRIO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - **SEBRAE/MG**
- Solicitante: **Unidade de Relacionamento com o Cliente**
- Processo Administrativo: **881873**
- Modalidade: **Pregão Eletrônico**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Ressalta-se que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024 - <https://transparencia.sebrae.com.br/licitacao?unidade=#>, ressalvando os aspectos operacionais do sistema, que possui regramento próprio, incluindo e não se limitando à IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
- ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos)**
- Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às **9h** do dia **21/03/2025** (horário de Brasília/DF)
- Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- Código UASG: **289010**

ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES	02
02	DO OBJETO	03
03	DA NÃO ADESAO DE TERCEIROS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	03
04	DOS PREÇOS	03
05	DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	03
06	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
07	DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	04
08	DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
09	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO	07
10	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
11	DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	08
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
13	DO QUESTIONAMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12
14	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	12
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
16	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	12
17	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	13
19	DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE	14
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES

- 1.1- O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação poderá ser obtido a partir das 9h do dia 11/03/2025, no site do SEBRAE/MG, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SEBRAE/MG, através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, opção “Enviar Mensagem”.
- 1.3- O SEBRAE/MG tomará conhecimento das consultas, pedidos de esclarecimentos e eventuais questionamentos que lhe tenham sido enviados até as 9h do dia 19/03/2025 (horário de Brasília/DF).
- 1.4- As publicações de atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, questionamentos, alterações e comunicações, serão realizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, às quais se vinculam as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.

- 7.3- É recomendável que as licitantes disponham das respectivas propostas e documentos de habilitação para anexar ao sistema após a convocação pelo pregoeiro, no prazo definido em sessão.
- 7.3.1 - A proposta comercial no modelo no Anexo II deve ser editável para possibilitar o ajuste conforme o último lance e/ou negociação e deve ser anexada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> após a sessão de lances e no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo referido portal ou de sua desconexão.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1- A Proposta de Preço ajustada deverá ser apresentada nas condições exigidas e conforme o modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de início da Sessão Pública de Disputa de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o caso.

- 8.1.1- De forma a verificar a conformidade da proposta de preço, a(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada:

8.1.1.1- **CATÁLOGO / PROSPECTO / DESCRITIVO TÉCNICO E/OU OUTRO MEIO DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DOS HEADSETS**, em língua portuguesa, exceto para as expressões técnicas do segmento, com objetivo de comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas pelo SEBRAE/MG, constantes do Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais, parte integrante deste Instrumento Convocatório;

8.1.1.2- **TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO ITEM**, devidamente preenchido com a localização de página/tópico na documentação apresentada, conforme Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais, em formato de tabela, conforme abaixo:

Especificação técnica mínima exigida para o item <i>Headset para Softphone</i>	Documento e Página	Trecho do Texto ou Tópico
- Headset com fones estéreo e microfone embutidos.	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Padrão empresarial, sem Leds coloridos e sem características de modelos <i>gamer</i>	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Cor: Preta ou Cinza ou Preta/Cinza	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Apoio sobre a cabeça ajustável	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Protetor auricular almofadado ou com espuma	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Microfone flexível	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Conexão: USB padrão (exceto USB-C)	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Comprimento do cabo USB: 1,5m	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Redutor de ruídos	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Controles digitais de volume e mute	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Compatível com os sistemas operacionais Windows e outros	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x
- Garantia de fábrica mínima: 1 ano	Nome_do_Documento.pdf e Número da Página	Veja o tópico e sessão x

- 8.1.1.3- Poderá, a critério do pregoeiro, ser exigida a validação do catálogo / prospecto / descritivo técnico e/ou outro meio de comprovação do fabricante dos headsets apresentado por meio do site do fabricante, ainda que o sítio eletrônico seja em língua estrangeira, devendo, para tanto, ser informado pela empresa licitante o respectivo link de acesso.

- b2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;
- b3- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- c- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste subitem (10.1).

10.2- REGULARIDADE FISCAL

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;
- b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a referida comprovação poderá ocorrer ainda por meio da(s) certidão(ões) negativa de débito para com a respectiva fazenda, exigida na alínea "c" deste subitem;
- c- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa licitante, na forma da lei;
- d- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da empresa licitante.

OBS.: Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), a data de Início da Sessão Pública de Disputa de Preços.

10.3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá cadastrar toda a documentação exigida nos subitens 10.1 e 10.2, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- a- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **SEBRAE/MG**.
- c- A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na alínea "b" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/MG** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

- 10.4- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 10.5- A licitante, sob pena de inabilitação, deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

11- DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1- A Abertura das propostas e a Sessão Pública de Disputa de Preços serão promovidas conforme artigo 26 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**:
 - 11.1.1- A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados neste Instrumento Convocatório, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 11.1.2- As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o endereço acima mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.
 - 11.1.3- Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio no Portal de Compras do Governo Federal.

- 11.1.4- No início da sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação poderão verificar no Portal de Compras do Governo Federal se as propostas estão de acordo com os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo. As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.
- 11.1.4.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 11.1.5- Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do link, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl>, opção "Enviar Mensagem", acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 11.1.6- A Comissão Permanente de Licitação decidirá, no mesmo prazo de que trata o subitem 11.1.5, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultada, para tanto, suspender a sessão pública, quanto ao pedido de reconsideração, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 11.1.7- Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.1.8- O sistema registra as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do pregoeiro, sendo que, somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.1.9- Aberta a etapa de lances, os autores das propostas classificadas, poderão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, oferecer lances sucessivos, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 11.1.10- Não é obrigatório realizar lance com valor inferior ao lance mínimo registrado no sistema eletrônico, fornecido por um dos demais fornecedores. Assim, o fornecedor poderá disputar a 2ª, 3ª, 4ª (...) posição na classificação do processo.
- 11.1.11- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é facultado ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se houver.
- 11.1.12- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 11.1.13- Durante o transcurso da sessão, todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que indicará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 11.1.14- Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido recebido e registrado primeiro.
- 11.1.15- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.1.16- Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.1.17- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1.18- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.1.19- A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 11.1.19 acima, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.1.21- Na hipótese de não haver novos lances, na forma descrita nos subitens 11.1.19 e 11.1.20 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 11.1.22- Encerrada a etapa competitiva, sem oferta de lances, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura de Propostas”, sendo facultado ao pregoeiro, assessorado pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio), admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.1.23- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.1.24- Após a fase de disputa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.24.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências do edital, acarretará a aceitação da proposta
- 11.1.24.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.1.24.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.1.24.4- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no Inciso I do artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 11.1.24.5- Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.1.24, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 11.1.25- É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação).
- 11.1.26- Ao iniciarmos a fase de julgamento da proposta será facultado ao pregoeiro solicitar as propostas comerciais ajustadas e a documentação de todas as proponentes.
- 11.1.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Instrumento Convocatório.
- 11.1.28- A negociação será realizada por meio do Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.1.29- Decorrida a fase de lances, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos da empresa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório e indicação da vencedora.
- 11.1.30- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma delas preencha as condições de habilitação exigidas.
- 11.1.30.1- Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Instrumento Convocatório.
- 11.1.31- Não sendo possível a realização de todas as etapas em uma mesma sessão, a mesma será suspensão, com a convocação para outra, com prévia comunicação no Portal de Compras do Governo Federal, à todas as empresas licitantes participantes, para encerramento da sessão.
- 11.1.32- Se houver redução no valor da proposta inicialmente cadastrada, o pregoeiro, através do Portal de Compras do Governo Federal, solicitará, à empresa licitante, a apresentação de nova proposta, referente ao valor reduzido, no prazo a ser definido em sessão, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Instrumento Convocatório e já apresentados. Na proposta ajustada deverá ser observado que os novos valores unitários sejam iguais ou menores que o valor inicialmente ofertado.

11.2- Da aceitabilidade da proposta de preço

- 11.2.1- Não será(ão) admitida(s) proposta(s) de preço(s) que apresente(m) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos de propriedade da(s) empresa(s) licitante(s), para os quais a mesma renuncia formalmente à(s) parcela(s) ou à totalidade de sua remuneração e/ou bonificação.
- 11.2.2- Não será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) ajustada(s)/negociada(s) com valor(es) unitário(s) e global(is) superior(es) ao valores estimados constante no Anexo VII – Dos Limites Máximos de Preços Unitário(s) e Global(is), bem como preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3- Considerar-se-á(ão) inexequível(is) a(s) proposta(s) de preço(s) que não venha(m) a ser(em) formalmente demonstrada(s) sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos em suas respectiva(s) contratação(ões), objeto da presente licitação, são pertinentes, compatíveis e coerentes com o(s) preço(s) de mercado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3- Dos Critérios para julgamento

- 11.3.1- A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, com base no inciso I, do artigo 10, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, sendo que no julgamento e na classificação das propostas serão observados os critérios estipulados neste Instrumento Convocatório.
- 11.3.2- Será declarada vencedora desta licitação a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Das decisões proferidas no âmbito desta licitação caberão recursos administrativos dirigidos à Autoridade Superior do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, pela(s) empresa(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s), nos termos dos artigos 32 e 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, observadas as condições contidas nos itens subsequentes.
- 12.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3- As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de (3) três dias úteis, contados a partir da data da habilitação ou inabilitação.
- 12.4- Havendo interposição de recurso, os demais licitantes ficarão intimados para, desde logo, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, no prazo de (3) três dias úteis, que começará a fluir do término do prazo da recorrente.
- 12.5- Os recursos administrativos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do prazo final para manifestação sobre o recurso pelas demais empresas licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 12.6- Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) intempestivo(s) e/ou apresentado(s) de forma diversa da estabelecida no presente Instrumento Convocatório.
- 12.7- Os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.8- O provimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9- Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso ou após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação dará sequência aos procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.
- 12.10- Os comunicados alusivos aos recursos serão divulgados no site do **SEBRAE/MG**, através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13- DO QUESTIONAMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 13.1 - O instrumento convocatório poderá ser questionado, no todo ou em parte, através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf opção "Enviar Mensagem", no prazo fixado no subitem 1.3.
- 13.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Autoridade Competente do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.3 - Os comunicados alusivos aos questionamentos serão divulgados no site do **SEBRAE/MG**, através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 13.4 - Não questionado o instrumento convocatório, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 - O julgamento da licitação será submetido à adjudicação e homologação da Autoridade Competente do **SEBRAE/MG**.
- 14.2 - O **SEBRAE/MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de assinada a Ata de Registro de Preços, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1 - Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços (Anexo III) para o registro de todos os itens constantes nas Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais (Anexo I), com a indicação da empresa licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.1.1 - Por ocasião da Homologação da licitação, a Autoridade Competente convocará via Portal de Compras do Governo Federal, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) empresa(s) licitante(s) com propostas classificadas possa(m) manifestar interesse em aderir ao cadastro de reserva, nos termos do presente instrumento convocatório.
- 15.1.2 - Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva acessível publicamente no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) que aceitar(em) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) na sequência da classificação do certame.
- 15.2 - A empresa licitante vencedora terá prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 15.2.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo **SEBRAE/MG**.

16- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 - Será assinada Ata de Registro de Preços - ATA com a empresa licitante vencedora pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 16.1.1 - Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 16.1.2 - A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- 16.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme condições definidas no Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais.

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1- O prazo para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (Ata) será de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, quando a empresa licitante vencedora deverá, dentro do mesmo, realizar a assinatura eletrônica da Ata.
- 17.2- A não realização de assinatura eletrônica da Ata pela empresa licitante vencedora, no prazo fixado no item 17.1, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigo 35).
- 17.3- O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEBRAE/MG**.

18- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a falta de assinatura da Ata pela empresa licitante vencedora, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como da Ata e da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO**, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigos 35, 42 e 43).
- 18.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente instrumento convocatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 18.2.1- Multa:
- De até 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o preço total dos materiais em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.
- 18.2.2- Advertência;
- 18.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG**, por prazo de até 03 (três) anos.
- 18.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema **SEBRAE** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a empresa licitante vencedora para quitação da respectiva diferença.
- 18.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 18.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como cancelamento da Ata e rescisão contratual.

19- DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 19.1- O **SEBRAE/MG** poderá conduzir *Due Dilligence* de Integridade (diligências prévias, em tradução livre), via aplicação de questionário, consultas diretas em sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes da homologação do certame, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos de corrupção e fraude.
- 19.1.1- Quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante vencedora deverá responder/preencher o Questionário *Due Dilligence* (Anexo VI), devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), por meio da plataforma indicada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo estipulado pelo **SEBRAE/MG**.
- 19.1.1.1- O não encaminhamento do Questionário *Due Dilligence*, nos termos acima, poderá acarretar a perda do direito a contratação.
- 19.1.2- As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Dilligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.
- 19.1.3- A empresa licitante que porventura vier a ser inabilitada, em virtude do processamento de *Due Dilligence* será comunicada formalmente pela Comissão Permanente de Licitação em sessão, sem prejuízo de acesso à fase de recurso, nos termos do item 12 do presente Instrumento Convocatório.
- 19.1.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Dilligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- O **SEBRAE/MG** poderá alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.
- 20.2- Toda e qualquer informação, concernente ao presente processo licitatório, será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 20.2.1- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no canal acima citado.
- 20.2.2- O **SEBRAE/MG** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa(s) licitante(s), das informações disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.3.1- Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/MG**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do **SEBRAE/MG**.
- 20.3.2- O funcionamento do **SEBRAE/MG**, no endereço Av. Barão Homem de Melo, 329 – 6º andar – Bairro Nova Granada- Belo Horizonte-MG, dá-se no horário de 9 às 12h e de 14h às 17h.
- 20.4- É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos termos do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**
- 20.5- As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 20.6- Documentos com assinatura eletrônica/digital nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos e, portanto, aceitos pelo **SEBRAE/MG**
- 20.7- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**
- 20.8- O **SEBRAE/MG** poderá a qualquer tempo e a critério da Comissão Permanente de Licitação sanear eventuais defeitos nas documentações e propostas, desde que os mesmos não comprometam os interesses do **SEBRAE/MG**, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.9- Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/MG**, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** e legislação pertinente.
- 20.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEBRAE/MG

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, em regime de não exclusividade, para fornecimento de *headsets* para *softphone* para o **SEBRAE/MG**, através do sistema de registro de preços, conforme informações e especificações constantes neste documento.

2. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Descrição/Especificação
1	1.300	Unidade	Headset para Softphone - Headset com fones estéreo e microfone embutidos - Padrão empresarial, sem Leds coloridos e sem características de modelos <i>gamer</i> - Cor: Preta ou Cinza ou Preta/Cinza - Apoio sobre a cabeça ajustável - Protetor auricular almofadado ou com espuma - Microfone flexível - Conexão: USB padrão (exceto USB-C) - Comprimento do cabo USB: mínimo 1,5m - Redutor de ruídos - Controles digitais de volume e mute - Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows e outros. - Garantia de fábrica mínima: 1 ano - Pedido mínimo: 10

- 2.1. Os equipamentos deverão ser **novos e sem uso, compatíveis com os equipamentos e softwares de mercado**, bem como deverão respeitar a legislação brasileira, no que couber.
- 2.2. O **SEBRAE/MG** não será obrigado a solicitar os equipamentos estipulados, na quantidade estimada, não havendo compromisso de demanda, assim como o direito da empresa licitante vencedora a qualquer tipo de reparação/indenização. Dessa forma, os quantitativos descritos nesse documento trata-se de mera expectativa de aquisições futuras.
- 2.3. Os pedidos dos equipamentos acima mencionados serão realizados de forma parcelada, e o **FORNECEDOR** se compromete a fornecer e entregar, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**, os equipamentos mencionados, respeitando o quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades por pedido.

3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos dos materiais serão feitos diretamente ao **FORNECEDOR** pelo Setor Demandante do **SEBRAE/MG**, por meio da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que discriminará a quantidade dos materiais a serem entregues no almoxarifado do **SEBRAE/MG**, situado na Rua Rio Negro, 522 - Bairro Prado - Belo Horizonte - MG **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**.
- 3.2. O **SEBRAE/MG** pagará ao **FORNECEDOR**, conforme eventual demanda, os valores unitários especificados no **OBJETO** do presente instrumento, estando incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entregas no endereço especificado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, de 9 às 12h e de 13 às 16:30h.
- 3.4. O **FORNECEDOR** será responsável pelo correto acondicionamento dos materiais, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo à legislação específica para transporte de carga, sendo que cada volume acondicionado deverá possuir indicação em local visível sobre o conteúdo.

- 3.5. O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, bem como questionar ao **FORNECEDOR** quaisquer eventualidades que desvirtuem seu caráter intrínseco, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo, bem como notificar o **FORNECEDOR** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, sem nenhum ônus, quaisquer materiais entregues que não estejam em conformidade com o solicitado / aprovado.
- 3.7. Ao **SEBRAE/MG** ficará assegurado o direito de verificar a qualidade e demais especificações dos materiais entregues pelo **FORNECEDOR**.
- 3.8. O **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como facilitar a fiscalização na execução deste.
- 3.9. O acompanhamento do **SEBRAE/MG** não diminui nem substitui a responsabilidade do **FORNECEDOR** decorrente das obrigações assumidas neste instrumento.
- 3.10. Em caso de eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte do fornecedor, a justificativa deverá ser realizada por escrito.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega no endereço especificado neste documento, ocasião em que será verificada apenas a integridade das embalagens e confrontada a quantidade dos volumes com o relacionado na) respectiva Nota Fiscal.
- 4.2. O responsável do **SEBRAE/MG** realizará o recebimento definitivo, promovendo as conferências das especificações e quantidades, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega inicial.
- 4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório e, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao **FORNECEDOR**.
- 4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o **SEBRAE/MG** notificará por escrito o licitante vencedor para substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou completará-los no prazo de entrega que lhe restar.
- 4.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, etiquetados e separados por Autorização de Fornecimento, sendo vedado o agrupamento de materiais relativos a várias Autorizações de Fornecimento em uma mesma embalagem / volume / caixa.
- 4.6. Será obrigatória a identificação de todos os volumes, por meio de etiqueta afixada no lado externo da embalagem, contendo as informações abaixo:
- 4.6.1. Destinatário;
- 4.6.2. Endereço completo do destinatário (logradouro, número, complemento se houver, bairro, cidade, CEP);
- 4.6.3. Número da Autorização de Fornecimento;
- 4.6.4. Nome e Endereço do Remetente.
- 4.7. Toda embalagem deverá vir acompanhada de cópia impressa da respectiva Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite de cada leva de material, emitido pelo **SEBRAE/MG**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **FORNECEDOR** junto ao Cadastro de Fornecedores do **SEBRAE/MG**, mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.1.1. O **FORNECEDOR** deverá constar no corpo do documento fiscal gerado o número da Ata de Registro de Preço e o número da Autorização de Fornecimento.

- 5.1.2. Os documentos fiscais serão emitidos pelo **FORNECEDOR** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.
- 5.1.3. Nenhuma outra forma de remuneração será devida ao **FORNECEDOR** seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 5.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto será ainda observado o que segue:
- 5.3.1. O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do **CONTRATO** não estiver sendo realizada de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- 5.3.2. O **SEBRAE/MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo **FORNECEDOR** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**;
- 5.3.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/MG**;
- 5.3.4. Os documentos fiscais não aprovados pelo **SEBRAE/MG** serão devolvidos ao **FORNECEDOR** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **INSTRUMENTO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 5.4. Caso o **FORNECEDOR** não encaminhe o documento fiscal ao **SEBRAE/MG** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 5.5. O **FORNECEDOR** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 5.6. A não renovação, pelo **FORNECEDOR**, do cadastramento junto ao **SEBRAE/MG**, será causa de não liberação dos pagamentos dos fornecimentos e/ou serviços já executados.
- 5.7. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o **SEBRAE/MG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais do **FORNECEDOR**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá o **SEBRAE/MG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do **FORNECEDOR**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 5.8. O **FORNECEDOR** autoriza expressamente o **SEBRAE/MG** a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **SEBRAE/MG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste instrumento.
- 5.9. Os valores retidos e não utilizados pelo **SEBRAE/MG** serão restituídos ao **FORNECEDOR**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção da ação ou reclamação.
- 5.10. Qualquer pagamento efetuado pelo **SEBRAE/MG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**, ou dela cobrado.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A garantia de fábrica dos materiais ora licitados deverá ser de, no mínimo, **1 (um) ano**, contado da data da entrada desses no **SEBRAE/MG**, no local descrito no subitem 3.1 deste Anexo.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações do **FORNECEDOR**:

- 7.1. Efetuar a(s) entrega(s) dos materiais objeto do presente instrumento, mediante recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo **SEBRAE/MG**, observando o prazo fixado, sem qualquer ônus;
- 7.2. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais, na forma constante do presente instrumento;
- 7.3. Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **SEBRAE/MG**;
- 7.4. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SEBRAE/MG**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- 7.5. Informar, imediatamente, ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de execução do objeto contratado, de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 7.6. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/MG**, sem expressa autorização;
- 7.7. Manter atualizada a documentação exigida no Cadastro do **SEBRAE/MG**, bem como as informações relativas aos dados bancários para pagamentos;
- 7.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.9. Responder perante o **SEBRAE/MG** e terceiros por quaisquer reclamações e processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento;
- 7.10. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- 7.11. O **FORNECEDOR** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**;
- 7.12. O **FORNECEDOR** será o único responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, civil, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG**;
- 7.13. O **FORNECEDOR** será único e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso;
- 7.14. O **FORNECEDOR** responde perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto contratado, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária;
- 7.15. Não possuir empregado, Diretor ou Membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**;
- 7.16. Não possuir sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;
- 7.17. Não possuir sócio ou ex-empregado do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- 7.18. Não possuir assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**.

8. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MG

- 8.1. Verificar as especificações dos materiais entregues pelo **FORNECEDOR**;
- 8.2. Efetuar os pagamentos dos materiais a serem entregues pelo **FORNECEDOR**, observadas as condicionantes fixadas nesse instrumento;

- 8.3. Notificar o **FORNECEDOR** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4. O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, sem nenhum ônus, quaisquer materiais entregues que não estejam em conformidade com o solicitado e/ou aprovado.

9. AMOSTRA

- 9.1. A empresa licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances, a critério do SEBRAE/MG e mediante solicitação da Comissão Permanente de Licitação no *chat* da sessão pública de abertura da licitação, deverá apresentar ao SEBRAE/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da solicitação, 01 (uma) unidade do *headset*, da mesma marca e modelo ofertado, sem nenhum ônus para o SEBRAE/MG.

- 9.1.1- O endereço para encaminhamento da amostra é o seguinte:

SEBRAE/MG – A/C Comissão Permanente de Licitação
Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329
Bairro Nova Granada
Belo Horizonte/MG
CEP 30.431-285
CNPJ 16.589.137/0001-63

- 9.1.2- A amostra será encaminhada para análise da Unidade Tecnologia da Informação do **SEBRAE/MG** para fins de verificação quanto ao atendimento às exigências do presente Instrumento Convocatório.
- 9.1.3- A amostra deverá ser encaminhada em embalagem lacrada, original, sendo *headset* novo e sem uso, exatamente da forma em que se darão as entregas no **SEBRAE/MG**.
- 9.1.4- Caso a amostra **não seja recebida** pelo **SEBRAE/MG** no prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante terá sua proposta **desclassificada**.
- 9.1.5- Na hipótese de verificação, pelo **SEBRAE/MG**, de **qualquer desconformidade** na amostra recebida, em relação às exigências contidas no presente instrumento convocatório, a proposta da empresa licitante será **desclassificada**.
- 9.1.6- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato, os *headsets* fornecidos pela empresa licitante vencedora poderão, a qualquer tempo, ser encaminhados à Unidade Tecnologia da Informação pelo **SEBRAE-MG** para análise, com objetivo de verificação da manutenção da qualidade do produto adquirido, conforme especificações mínimas contidas no presente instrumento convocatório. Em caso de desconformidade(s) apurada(s), poderão os *headsets* serem devolvidos, sem custo para o **SEBRAE/MG**, e aplicadas as penalidades contratuais previstas.
- 9.1.7- A amostra encaminhada, em nenhuma hipótese, será devolvida.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2025 – SEBRAE/MG

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço completo:

Telefone: (____)

E-mail:

Dados bancários:

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade Estimada (Coluna II)	Unidade de Medida	Descrição	Marca/Modelo Ofertado	Preço Unitário (em R\$) (Coluna VI)	Valor Total Estimado (em R\$) (Coluna II x Coluna VI)
1	1.300	Unidade	Headset para Softphone - Headset com fones estéreo e microfone embutidos - Padrão empresarial, sem Leds coloridos e sem características de modelos <i>gamer</i> - Cor: Preta ou Cinza ou Preta/Cinza - Apoio sobre a cabeça ajustável - Protetor auricular almofadado ou com espuma - Microfone flexível - Conexão: USB padrão (exceto USB-C) - Comprimento do cabo USB: mínimo 1,5m - Redutor de ruídos - Controles digitais de volume e mute - Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows e outros. - Garantia de fábrica mínima: 1 ano - Pedido mínimo: 10			

Observações:

- De acordo com os subitens 7.3 e 11.1.26, logo após encerrada a etapa de lances poderá ser solicitada a proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação de todas as licitantes, portanto, é recomendável que a licitante possua o arquivo contendo a proposta comercial no modelo desse Anexo e com a possibilidade de edição para ser ajustada conforme seu último lance e anexada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> após a sessão de lances e no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- As empresas licitantes deverão cotar todos os itens e quantitativos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- A data da proposta de preço deverá ser a data da Sessão Pública de Disputa de Preços.
- Não será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) ajustada(s)/negociada(s) com valor(es) unitário(s) e global(is) superior(es) ao estimado no subitem 4.2 do item 4 – Dos Preços e previstos no Anexo VII – Dos Limites Máximos de Preços Unitário(s) e Global(is), ambos do presente Instrumento Convocatório, bem como preços manifestamente inexequíveis.
- AMOSTRA - A empresa licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances, a critério do SEBRAE/MG e mediante solicitação da Comissão Permanente de Licitação no chat da sessão pública de abertura da licitação,** deverá apresentar ao **SEBRAE/MG**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da solicitação, 01 (uma) unidade do **headset**, da mesma marca e modelo ofertado, sem nenhum ônus para o **SEBRAE/MG**.

- 6.1- O endereço para encaminhamento da amostra é o seguinte:

SEBRAE/MG – A/C Comissão Permanente de Licitação
Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329
Bairro Nova Granada
Belo Horizonte/MG
CEP 30.431-285
CNPJ 16.589.137/0001-63

- 6.2- A amostra será encaminhada para análise da Unidade Tecnologia da Informação do **SEBRAE/MG** para fins de verificação quanto ao atendimento às exigências do presente Instrumento Convocatório.
- 6.3- A amostra deverá ser encaminhada em embalagem lacrada, original, sendo *headset* novo e sem uso, exatamente da forma em que se darão as entregas no **SEBRAE/MG**.
- 6.4- Caso a amostra **não seja recebida** pelo **SEBRAE/MG** no prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante terá sua proposta **desclassificada**.
- 6.5- Na hipótese de verificação, pelo **SEBRAE/MG**, de **qualquer desconformidade** na amostra recebida, em relação às exigências contidas no presente instrumento convocatório, a proposta da empresa licitante será **desclassificada**.
- 6.6- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato, os *headsets* fornecidos pela empresa licitante vencedora poderão, a qualquer tempo, ser encaminhados à Unidade Tecnologia da Informação pelo **SEBRAE-MG** para análise, com objetivo de verificação da manutenção da qualidade do produto adquirido, conforme especificações mínimas contidas no presente instrumento convocatório. Em caso de desconformidade(s) apurada(s), poderão os *headsets* serem devolvidos, sem custo para o **SEBRAE/MG**, e aplicadas as penalidades contratuais previstas.
- 6.7- A amostra encaminhada, em nenhuma hipótese, será devolvida.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante
CPF/MF

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA)

Pelo presente instrumento, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais**, doravante denominado **SEBRAE/MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, neste ato representado por seu (CARGO - DIRETOR 1) diretores (NOME - DIRETOR 1), inscrito no CPF/MF n.º 000.000.000-00, carteira de identidade n.º XXXXXXXX, órgão emissor, e pelo (CARGO - DIRETOR 2) diretores (NOME - DIRETOR 2), inscrito no CPF/MF n.º 000.000.000-00, carteira de identidade n.º XXXXXXXX, órgão emissor, e a (RAZÃO SOCIAL), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e demais normas pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 90010/2025**, com critério de julgamento Menor Preço, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do(s) item(ns) constante(s) no referido Instrumento Convocatório, conforme especificações constantes nos seus anexos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede em (cidade/UF) na(o) (tipo de logradouro) (nome do logradouro) n.º (número e complemento), Bairro (nome do bairro, CEP xx.xxx-xx, CNPJ/MF n.º 00.000.0001-00, Inscrição Estadual n.º 00000000, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), CPF/MF n.º 000.000.000-00, carteira de identidade n.º XXXXXXXX, doravante denominada "**FORNECEDOR**", cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de *headsets* para *softphone* para o **SEBRAE/MG**, conforme informações e especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- 1.2- O(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) estar em conformidade com todas as especificações técnicas e regulamentações pertinentes, constantes no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais, do Instrumento Convocatório.
- 1.3- O **FORNECEDOR** e os respectivos preços unitários registrados constam do Quadro de Preços Registrados, Anexo A da presente Ata.
- 1.4- Surgindo a necessidade de fornecimento durante a vigência desta Ata, o **SEBRAE/MG** convocará o **FORNECEDOR**, por e-mail, para fornecer os itens de acordo com as especificações constantes na pena de o Fornecedor, caso não atenda aos pedidos, incorrer nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 90010/2025 e seus Anexos e na presente Ata.
- 1.5- Constituem parte integrante desta **ATA**, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
 - 1.5.1- Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG, nº 90010/2025, de 11/03/2025;**
 - 1.5.2- Quadro de Preços Registrados;
 - 1.5.3- Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 1.5.4- A Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- O prazo de vigência da presente ATA será pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
 - 2.1.1- Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
 - 2.1.2- A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1- Os preços ofertados pelo **FORNECEDOR** signatário da presente Ata, são os constantes do Quadro de Preços Registrados, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão incluídas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento e entrega, inclusive tributos.

- 3.2- Para cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no **SEBRAE/MG**, assim como as cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 90010/2025 e seus Anexos, que integram a presente Ata.
- 3.3- O **SEBRAE/MG** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens cujos preços estão registrados.
- 3.4- O **SEBRAE/MG** convocará o **FORNECEDOR** para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4.1. Caso seja frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

3.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento, e caso seja frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.4.3. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o **SEBRAE/MG** poderá convocar os demais prestadores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata ou parte dela.

3.4.3.1. A ordem de classificação da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 3.5- Sem prejuízo dos demais itens previstos nesta cláusula terceira, o índice de preço para cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

3.5.1 O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta de preço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1- A presente Ata poderá ser cancelada pelo **SEBRAE/MG**, de pleno direito, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas abaixo:

4.1.1- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos nesta Ata ou Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 90010/2025 e seus Anexos, sem prejuízo das devidas sanções penais e administrativas cabíveis;

4.1.2- Lentidão do seu cumprimento, levando o **FORNECEDOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

4.1.3- Atraso injustificado no início do fornecimento;

4.1.4- Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/MG**;

4.1.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, se assim for decidido pelo **SEBRAE/MG**;

4.1.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.1.7- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

4.1.8- Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

4.1.9- Associação do **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 90010/2025 e seus Anexos;

4.1.10- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, assim como as de seus superiores;

4.1.11- Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 4.1.12- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **FORNECEDOR**;
 - 4.1.13- Dissolução da sociedade ou o falecimento do **FORNECEDOR**;
 - 4.1.14- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que resulte em prejuízo ao fornecimento;
 - 4.1.15- Razões de interesse do **SEBRAE/MG**, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
 - 4.1.16- Supressão, por parte do **FORNECEDOR** de bens cujos preços foram registrados, acarretando modificação do valor total registrado;
 - 4.1.17- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
 - 4.1.18- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo **SEBRAE/MG** no processo administrativo que deu origem à presente Ata;
 - 4.1.19- Não atendimento às normas e legislações vigentes;
- 4.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, e consequente rescisão desta Ata, será mediante envio de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.3- A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao **SEBRAE/MG**, solicitar o fornecimento de todo o saldo remanescente da presente Ata, bem como a aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 5.1- **Proteção dos Dados Pessoais.** As **Partes**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente Ata em conformidade com as normas vigentes sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.1.1. Cada **Parte** é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do Contrato, a qualquer título.
- 5.1.2. Cada **Parte** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.
- 5.2- **Solicitações de Titulares.** Cada **Parte** será responsável por recepcionar e atender as solicitações de exercício de direitos dos titulares em relação às suas próprias atividades de tratamento. Caso uma **Parte** receba um questionamento/solicitação que não seja de um tratamento de sua responsabilidade, deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá informar em até 3 (três) dias tal fato à **Parte** responsável, por escrito, através dos seguintes endereços de e-mail:
- Para o **SEBRAE/MG**: [endereço de e-mail].
Para a **CONTRATADA**: [endereço de e-mail].
- 5.3- **Regresso.** A **Parte** inocente que arcar com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra **Parte** por descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados, tem assegurado o direito de regresso contra a **Parte** responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 6.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta ATA de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 6.1.1. O **FORNECEDOR** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 6.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob

as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta **ATA**, ou de outra forma que não relacionada a esta **ATA**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 6.1-3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta **ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1- Respeitar a [Política de Segurança da Informação e Comunicação \(PSIC\)](#) do **SISTEMA SEBRAE** quando a execução do objeto desta **ATA** implicar o acesso a informações, aos ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de propriedade do **SEBRAE**, disponível no endereço eletrônico <https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbnElkljoiYzYyY2YtMTBiMC00MjRlLTwZTktMTU0ZDY2YjlxMDIhIn0%3D>, e assinar Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica, anexo a esta **ATA**.
- 7.2- O **FORNECEDOR** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 7.3- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.4- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata.
- 7.5- Esta Ata e a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dela decorrente que eventualmente venha a ser gerado representam todo o acordo entre as Partes com relação ao objeto neles previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações deverão ser realizadas por escrito e assinado pelos representantes de ambas as Partes.
- 7.6- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos Princípios Gerais de Direito.
- 7.7- O **FORNECEDOR** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira.
- 7.8- Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ora registrados serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.
- 7.9- A eventual abstenção do **SEBRAE/MG** do uso dos direitos a ele assegurados nesta Ata, ou a não aplicação de penalidades nessa previstas, não será considerada novação ou renúncia.
- 7.10- Todas as notificações e entendimentos entre as Partes serão realizados formalmente, por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.
- 7.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução desta **ATA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes a presente **Ata**.

Belo Horizonte.

ANEXO - QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90010/2025, e contém os dados do **FORNECEDOR** e os respectivos preços unitários registrados.

A) RESUMO E DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.0001/00
Endereço: DESCREVA O ENDEREÇO COMPLETO
E-mail: DESCREVA O E-MAIL
Telefone(s) de Contato: DDD NÚMERO

B) OBJETO: Registro de Preços para aquisição de *headsets* para *softphone* para o **SEBRAE/MG**, nos termos exatos do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade Estimada (Coluna II)	Unidade de Medida	Descrição	Marca/Modelo Ofertado	Preço Unitário (em R\$) (Coluna VI)	Valor Total Estimado (em R\$) (Coluna II x Coluna VI)
1	1.300	Unidade	Headset para Softphone - Headset com fones estéreo e microfone embutidos - Padrão empresarial, sem Leds coloridos e sem características de modelos <i>gamer</i> - Cor: Preta ou Cinza ou Preta/Cinza - Apoio sobre a cabeça ajustável - Protetor auricular almofadado ou com espuma - Microfone flexível - Conexão: USB padrão (exceto USB-C) - Comprimento do cabo USB: mínimo 1,5m - Redutor de ruídos - Controles digitais de volume e mute - Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows e outros. - Garantia de fábrica mínima: 1 ano - Pedido mínimo: 10			

Obs.: Nos preços registrados estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto demandado.

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do SISTEMA SEBRAE, está disponível no endereço eletrônico:

<https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbkElkjoYzYyYzYtMTBiMC00MjRlLWZkZktMTU0ZDY2YjlxMDIhIn0%3D>

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado **SEBRAE/MG**, e **CONTRATADA / CONTRATANTE / CONVENIENTE**, já qualificados na Ata de Registro de Preços celebrada **entre as partes**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do instrumento celebrado.

Pelo presente **Termo**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

A **CONTRATADA**, pelo presente **Termo** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **Contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Termo**, especialmente a **Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE/MG**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados;
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** em razão da prestação dos serviços contratados;
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** no desenvolvimento dos serviços prestados;
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE/MG**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços contratados**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **SEBRAE/MG**;
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação **“CONFIDENCIAL”**;
9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;
10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Termo** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:
 - 11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE/MG**;
 - 11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;

- 11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE/MG**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**;
- 11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE/MG**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;
- 11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE/MG**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- 11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE/MG**, exceto quando relacionada a atividade contratada.
12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE/MG**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG**, por meio de:
 - 12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;
 - 12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;
 - 12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;
 - 12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.
13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;
15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;
16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **FORNECEDOR(A)**;
17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE/MG** e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;
18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE/MG**;
19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;
20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o "descarte seguro de **INFORMAÇÕES**", ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;
21. Devolver ao **SEBRAE/MG**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;
22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**;
23. Informar imediatamente ao **SEBRAE/MG** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG**;
24. Reconhecer que o **SEBRAE/MG** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;

25. Estar ciente que o **SEBRAE/MG** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;
26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.
27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Termo** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE/MG**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Termo**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Termo** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, o (a) **FORNECEDOR(A)** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Termo**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Termo são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Termo**.

Belo Horizonte/MG.

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____

Local e data (dd/mm/aaaa)

A

(Razão Social da empresa licitante vencedora) _____

Endereço completo _____

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada – CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, **AUTORIZA**, para os devidos fins, e em conformidade com o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 90010/2025, bem como refletido no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º _____, a **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, que se sagrou vencedora da licitação em questão, realizar a entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/ MODELO	UN	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (em R\$)
VALOR GLOBAL (em R\$)						

Observações:

- Os Materiais licitados deverão ser entregues na Rua Rio Negro, 522 - Bairro Prado – Belo Horizonte - MG em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, enviada pelo Setor Demandante **SEBRAE/MG**, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**, e nos termos exatos do Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico **SEBRAE/MG**, n.º 90010/2025, de 11/03/2025.
 - O prazo de entrega dos Materiais será até o dia dd/mm/aaaa. Após a referida data, a empresa **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas estipuladas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico **SEBRAE/MG**, n.º 90010/2025.
- É obrigatório que a **CONTRATADA** mencione a referência do número da "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**" e da Ata de Registro de Preços em toda documentação emitida pela mesma, principalmente na nota fiscal.
- O horário para recebimento dos Materiais no local indicado pelo **SEBRAE/MG**, é de XXh às XXh e XXh às XXh, em dias de funcionamento do **SEBRAE/MG**, com o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, empregado do **SEBRAE/MG**.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante delegado pelo **SEBRAE/MG**, com sua unidade de origem.
CPF/MF

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL (USO OPCIONAL A CRITÉRIO DO SEBRAE/MG)

CONTRATO que celebram entre si o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG** e a _____

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, doravante denominado **SEBRAE/MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, neste ato representado por seus diretores _____ e a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____, CPF/MF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/MG** dos materiais abaixo indicados, conforme discriminado no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais do Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2025, parte integrante deste **CONTRATO**:

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade Estimada (Coluna II)	Unidade de Medida	Descrição	Marca/Modelo Ofertado	Preço Unitário (em R\$) (Coluna VI)	Valor Total Estimado (em R\$) (Coluna II x Coluna VI)
1	1.300	Unidade	Headset para Softphone - Headset com fones estéreo e microfone embutidos - Padrão empresarial, sem Leds coloridos e sem características de modelos <i>gamer</i> - Cor: Preta ou Cinza ou Preta/Cinza - Apoio sobre a cabeça ajustável - Protetor auricular almofadado ou com espuma - Microfone flexível - Conexão: USB padrão (exceto USB-C) - Comprimento do cabo USB: mínimo 1,5m - Redutor de ruídos - Controles digitais de volume e mute - Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows e outros. - Garantia de fábrica mínima: 1 ano - Pedido mínimo: 10			

- 1.2. Constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
- 1.2.1- Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG, nº 90010/2025, de 11/03/2025**;
- 1.2.2- Anexo – Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais;
- 1.2.3- Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 1.2.4- A Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____;
- 1.2.5- Ata de Registro de Preços, n.º _____, datada de ____/____/____, na qual consta os preços unitários registrados dos itens objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de **XX (XXXXXXXX)** meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.1.1- Os presente **CONTRATO** poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global, mediante justificativa e termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Do **SEBRAE/MG**:

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações do **SEBRAE/MG**:

- 3.1.1- Verificar as especificações dos materiais entregues pela **CONTRATADA**;
- 3.1.2- Efetuar os pagamentos dos materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.2.1- O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, sem nenhum ônus, quaisquer materiais entregues que não estejam em conformidade com o solicitado e/ou aprovado;
- 3.1.4- Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.2- Da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.2.1- Efetuar as entregas dos materiais objeto do presente **CONTRATO**, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **SEBRAE/MG**, observando o prazo fixado;
- 3.2.2- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/MG**, sem expressa autorização;
- 3.2.3- Responder perante o **SEBRAE/MG** e terceiros por quaisquer reclamações e processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.2.4- Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais, na forma constante do presente **CONTRATO**;
- 3.2.5- Manter atualizada a documentação exigida no Cadastro do **SEBRAE/MG**, bem como as informações relativas aos dados bancários para pagamentos;
- 3.2.6- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 3.2.7- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- 3.2.8- Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **SEBRAE/MG**;
- 3.2.9- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SEBRAE/MG**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- 3.2.10- Informar, imediatamente, ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 3.2.11- A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**;

- 3.2.12- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG**;
- 3.2.13- A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso;
- 3.2.14- A **CONTRATADA** responde perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução contratual, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária;
- 3.2.15- A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortallai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- 3.2.16- Respeitar a [Política de Segurança da Informação e Comunicação \(PSIC\)](https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbnRlIjoieYzY2YTMtMTBhMjRlTgZTktMTU0ZDY2YjIxMDIhIn0%3D) do **SISTEMA SEBRAE** quando a execução do objeto desta **ATA** implicar o acesso a informações, aos ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de propriedade do **SEBRAE**, disponível no endereço eletrônico <https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbnRlIjoieYzY2YTMtMTBhMjRlTgZTktMTU0ZDY2YjIxMDIhIn0%3D>, e assinar o Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica, anexo ao **CONTRATO**;
- 3.2.17- Não possuir empregado, Diretor ou Membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**;
- 3.2.18- Não possuir sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;
- 3.2.19- Não possuir sócio ou ex-empregado do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- 3.2.20- Não possuir assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- Para a realização do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá do **SEBRAE/MG**, o valor total estimado de R\$**[[VALOR]]** **[[[VALOR POR EXTENSO]]]**, inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, bem como frete, embalagens, assim como qualquer despesa em que incorrer a **CONTRATADA** na execução do objeto contratado, não lhe sendo devido qualquer acréscimo.
- 4.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite de cada autorização de fornecimento, emitido pelo **SEBRAE/MG**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, junto ao cadastro de fornecedores do **SEBRAE/MG**, mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.2.1- A **CONTRATADA** deverá constar no corpo do documento fiscal gerado a descrição detalhada dos materiais/produtos/equipamentos fornecidos, permitindo a correta identificação dos mesmos e a pertinência com o objeto deste **CONTRATO**, o número deste e o da Autorização de Fornecimento.
- 4.2.2- Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.
- 4.2.3- Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.
- 4.2.4- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.2.5- Para liquidação dos valores relativos aos materiais fornecidos será ainda observado o que segue:

- a- o **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do **CONTRATO** não estiver sendo realizada de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b- o **SEBRAE/MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**;
 - c- havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/MG**;
 - d- os documentos fiscais não aprovados pelo **SEBRAE/MG** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.3- Caso a **CONTRATADA** não encaminhe o documento fiscal ao **SEBRAE/MG** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 4.4- A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.5- A não renovação, pela **CONTRATADA**, do Cadastro junto ao **SEBRAE/MG** será causa de não liberação dos pagamentos dos materiais/produtos/equipamentos já fornecidos.
- 4.6- Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o **SEBRAE/MG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência da execução do objeto do presente **CONTRATO**, poderá o **SEBRAE/MG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custos, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.7- A **CONTRATADA** autoriza expressamente o **SEBRAE/MG** a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **SEBRAE/MG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.8- Os valores retidos e não utilizados pelo **SEBRAE/MG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.9- Qualquer pagamento efetuado pelo **SEBRAE/MG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1- Os pedidos dos materiais serão feitos diretamente à **CONTRATADA** pelo setor Demandante do **SEBRAE/MG**, por meio da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que discriminará a quantidade dos materiais a serem entregues no almoxarifado do **SEBRAE/MG**, situado na Rua Rio Negro, 522 - Bairro Prado - Belo Horizonte - MG em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**.
- 5.2- A garantia de fábrica dos materiais deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da entrada desses no **SEBRAE/MG**, no local descrito no subitem acima.
- 5.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto acondicionamento dos materiais, garantindo a integridade física/operacional deste, atendendo à legislação específica para transporte de carga, sendo que cada volume acondicionado deverá possuir indicação em local visível sobre o conteúdo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1- Ao **SEBRAE/MG** ficará assegurado o direito de verificar a qualidade e demais especificações dos materiais entregues pela **CONTRATADA**.
- 6.2- Os materiais entregues pela **CONTRATADA** serão acompanhados pelo(a) funcionário(a) **[ACOMPANHANTE]** - CPF/MF **[CPF/MF]** ou, na falta deste(a), por quem o **SEBRAE/MG** indicar para cumprir esta função.
- 6.3- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução deste.
- 6.4- O acompanhamento do **SEBRAE/MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.
- 7.2- O **SEBRAE/MG**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:
- 7.2.1- Na hipótese das providências referentes à notificação a que alude o item 10.5 da Cláusula Décima deste **CONTRATO** não serem implementadas pela **CONTRATADA**.
 - 7.2.2- A subcontratação, total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia autorização escrita do **SEBRAE/MG**;
 - 7.2.3- Associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste **CONTRATO**;
 - 7.2.4- A lentidão do seu cumprimento, levando o **SEBRAE/MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nas condições acordadas;
 - 7.2.5- Cometimento reiterado de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.6- Decretação de falência;
 - 7.2.7- Dissolução da empresa;
 - 7.2.8- Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.9- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.3- Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE/MG**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/MG**.
- 7.4- O **SEBRAE/MG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DOS ÔNUS FISCAIS

- 8.1- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG**.
- 8.2- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão o objeto do presente **CONTRATO**.
- 8.3- A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.4- A **CONTRATADA** responde perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto do presente **CONTRATO**, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA OU DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1- As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigos 35, 42 e 43).
- 10.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 10.2.1- Multa:
- a- De até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
 - b- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o preço total dos materiais em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- 10.2.2- Advertência;
- 10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG**, por prazo de até 03 (três) anos.
- 10.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos da **CONTRATADA** que tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA**, para quitação da respectiva diferença.
- 10.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1- O índice de preço para cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 11.2- O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta de preço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 12.1- **Proteção dos Dados Pessoais.** As **Partes**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente Ata em conformidade com as normas vigentes sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

12.1.1- Cada **Parte** é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do Contrato, a qualquer título.

12.1.2- Cada **Parte** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

12.2- **Solicitações de Titulares.** Cada **Parte** será responsável por recepcionar e atender as solicitações de exercício de direitos dos titulares em relação às suas próprias atividades de tratamento. Caso uma **Parte** receba um questionamento/solicitação que não seja de um tratamento de sua responsabilidade, deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá informar em até 3 (três) dias tal fato à **Parte** responsável, por escrito, através dos seguintes endereços de e-mail:

Para o **SEBRAE/MG**: [endereço de e-mail].

Para o **CONTRATANTE**: [endereço de e-mail].

12.3- **Regresso.** A **Parte** inocente que arcar com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra **Parte** por descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados, tem assegurado o direito de regresso contra a **Parte** responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.

13.1.1- A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.1.2- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.3- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE/MG** em exercer qualquer direito estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou constituir renúncia a este.

14.2- Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **SEBRAE/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**.

Belo Horizonte.

Assinaturas.

ANEXO VI – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE

PREGÃO ELETÔNICO N.º 90010/2025

DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Prezado Fornecedor/Parceiro,

Visando atender ao disposto na Resolução CDN 387/2021, que dispõe sobre o Manual do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance* – do Sistema SEBRAE, bem como para melhor conhecer nossos parceiros de negócios, solicitamos o preenchimento do questionário de *Due Diligence* de Integridade.

As informações e documentos apresentados serão avaliados pelas unidades responsáveis pelo processo de *Due Diligence* nas contratações, como por exemplo: Compras/Contratos/Convênios, Credenciamento, Patrocínio, Integridade Corporativa e *Compliance*, Jurídico, Comitê de Ética/Compliance, Alta Direção, dentre outras, conforme o caso.

Ressaltamos que as informações prestadas serão tratadas com confidencialidade, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação por autoridades competentes.

Sua utilização, contudo, não impede a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

Contamos com você para fazer certo, o que é certo!

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DO DUE DILIGENCE]

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Processo Licitatório/Contratação nº: _____ Ano: _____
 Objeto do Contrato/Convênio/Parceria/Patrocínio: _____
 Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Qualificação do(s) Representante(s) Legal(is): _____

1 – A empresa e seu representante conheceu, está ciente e concorda que deverá cumprir as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, Código de Ética, Manual do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance*, todos do Sistema SEBRAE e demais normativos que regem a contratação/parceria pretendida?

☐ SIM ☐ NÃO

2 – A empresa foi declarada inidônea, cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, etc.) ou possui restrições que possam impactar a imagem do SEBRAE (ex.: CEIS, CEPIM, CNEP etc.)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes:

3 – A empresa está regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como possui Certificado de Regularidade do FGTS?

☐ SIM ☐ NÃO

Se não, forneça detalhes:

4 – A empresa utiliza, direta ou indiretamente em suas atividades, mão de obra/ trabalho infantil, exceto o aprendiz, trabalho degradante ou trabalho análogo a escravidão?

☐ SIM ☐ NÃO

5 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo dirigentes e/ou empregados de qualquer das entidades do Sistema SEBRAE?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

6 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (além da razão social, CNPJ):

7 – A empresa possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

8 – A empresa possui em seu quadro ex-empregado(s) do SEBRAE/MG que for(em) desligado(s), demitido(s) ou com pedido de demissão, no decurso de vigência deste CONTRATO, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se for(em) aposentado(s)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

9 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, pessoas que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, até o terceiro grau, de colaborador com cargo de gestão, dirigente ou membro dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?

***NOTA:** Entende-se como linha reta e colateral: cônjuge/companheiro, pais, avós, bisavós, irmãos, tios, sobrinhos, filhos, netos e bisnetos. Entende-se por parentes por afinidade: padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogros, avós do cônjuge ou companheiro, cunhados, bisavós e bisnetos do cônjuge ou companheiro.

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

10 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, Pessoa Politicamente Exposta (PEP)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

11 – A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, envolvidos com fraude ou corrupção no âmbito nacional ou internacional, improbidade administrativa, processos criminais/penais, sancionadores e/ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes e número(s) do(s) processo(s):

12 – A empresa forneceu direta ou indiretamente, pagou, autorizou o pagamento ou concordou em dar presentes ou qualquer benefício a qualquer colaborador ou dirigentes do Sistema SEBRAE com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?

☐ SIM ☐ NÃO

13 – A empresa recebeu de algum colaborador ou dirigente do Sistema SEBRAE informação privilegiada com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?

☐ SIM ☐ NÃO

14 – A empresa possui ações ou programa de integridade/compliance implementados, para mitigar os riscos de corrupção/fraudes?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, detalhe as ações e as ferramentas de controle:

15 – A empresa está ou já esteve envolvida nos últimos 05 (cinco) anos, em incidentes de vazamento de dados (desconformidade com a LGPD)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes e as ações corretivas e preventivas implementadas:

16 – Para a execução contratual será necessário acessar dados pessoais de colaboradores, dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes e envie a Política de Proteção de Dados:

17 – A empresa adota medidas para garantir que o tratamento de dados pessoais disponibilizados será estritamente para atender as finalidades do contrato/parceria?

☐ SIM ☐ NÃO

18 – A empresa se compromete a notificar a entidade contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de fraude, conflito de interesse, prática antiética, suborno ou corrupção?

☐ SIM ☐ NÃO

☐ Declaro e atesto sob as penas da lei que as informações prestadas neste questionário, bem como os documentos disponibilizados no processo de contratação/parceria são verdadeiros e não ocultam quaisquer dados.

☐ Declaro que se em algum momento as informações ou documentos apresentados não representarem mais a realidade, me comprometo a comunicar imediatamente ao Sistema SEBRAE e fornecer informações complementares.

☐ Concordo em utilizar e reconheço como válida a assinatura eletrônica de qualquer documento vinculado ao processo de contratação/parceria, tais como, contratos e aditivos, por meio do Portal de Assinaturas do Sistema SEBRAE, ou outro que venha a ser utilizado.

☐ Declaro conhecer e adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortallai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf

Local/Data:

Assinatura

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal: / RG do representante legal:

Cargo do representante legal:

TERMO DE COMPROMISSO

Por este presente instrumento particular, [NOME/RAZÃO SOCIAL DO TERCEIRO], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [CPF/CNPJ], compromete-se a aderir ao Programa de Integridade Corporativa do Sistema SEBRAE e a cumprir integralmente as disposições da Política de *Due Diligence* de Integridade, do Código de Ética do Sistema SEBRAE, da qual tomei conhecimento neste ato disponibilizado através do(s) link(s) https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortallai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética íntegra e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, nas esferas cabíveis, qualquer infração disposta neste instrumento.

Local/Data:

Assinatura

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal: / RG do representante legal:

Cargo do representante legal:

ANEXO VII – DOS LIMITES MÁXIMOS DE PREÇOS UNITÁRIO(S) E GLOBAL (IS)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade Estimada (Coluna II)	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário (em R\$) (Coluna VI)	Valor Total Estimado (em R\$) (Coluna II x Coluna VI)
1	1.300	Unidade	Headset para Softphone - Headset com fones estéreo e microfone embutidos - Padrão empresarial, sem Leds coloridos e sem características de modelos <i>gamer</i> - Cor: Preta ou Cinza ou Preta/Cinza - Apoio sobre a cabeça ajustável - Protetor auricular almofadado ou com espuma - Microfone flexível - Conexão: USB padrão (exceto USB-C) - Comprimento do cabo USB: mínimo 1,5m - Redutor de ruídos - Controles digitais de volume e mute - Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows e outros. - Garantia de fábrica mínima: 1 ano - Pedido mínimo: 10	R\$93,33	R\$121.329,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 85EE-749E-7635-E443.

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Local e data (dd/mm/aaaa)

A
(Razão Social da empresa licitante) _____
Endereço completo _____

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HEADSETS PARA SOFTPHONE PARA O SEBRAE/MG, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – II

Prezados Senhores,

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa licitante _____, [[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]] inscrita no CNPJ nº _____ [[INSERIR CNPJ DA EMPRESA]], por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, efetuou na data de ____/____/____ [[INSERIR DATA]] às ____h [[INSERIR HORÁRIO]], a entrega da amostra, em atendimento ao previsto no **Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 900010/2025**.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante do SEBRAE/MG
CPF

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

TERMO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Local e data (dd/mm/aaaa)

A

(Razão Social da empresa licitante) _____
Endereço completo _____

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900010/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HEADSETS PARA SOFTPHONE PARA O SEBRAE/MG, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – II

Prezados Senhores,

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, **DECLARA**, para os devidos fins, que a amostra entregue pela empresa licitante _____
[[[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]] inscrita no CNPJ nº _____ [[[INSERIR CNPJ DA EMPRESA]]], foi considerada _____ [[[INSERIR RESULTADO APROVADO/REPROVADO]]], conforme abaixo disposto.

O **SEBRAE/MG**, na figura do responsável pela Unidade Tecnologia da Informação, irá detalhar a análise do resultado apurado.

[[[INSERIR O RESULTADO DA ANÁLISE]]]

OBS.: A análise de conformidade do SEBRAE/MG poderá ser objeto de revisão, a qualquer tempo, caso posteriormente constatada alguma discrepância em relação às especificações técnicas previstas neste Instrumento Convocatório.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante do SEBRAE/MG
CPF

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/85EE-749E-7635-E443> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 85EE-749E-7635-E443



Hash do Documento

5469752F3258F7DDC32BD9939E8B9096D722D5BEF01F33F90256C79B3CED07BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2025 é(são) :

☒ Carla Penido Andrade Martins - ***.742.976-** em 07/03/2025 16:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Maxwell Rodrigues Miranda - ***.556.776-** em 07/03/2025 16:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 07 2025 16:22:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.937143 Longitude: -43.972443 Accuracy: 32

IP 200.251.21.25

Identificação: Por email: maxwel.miranda@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

7708B1420BC9551447F1036EC6496F24D163C66A85DD058773121CBD9E975246

